



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 851A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 851A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.820, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de auxílio para diferença de caixa a servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.790, de 12 de julho de 2007, sobre concessão de auxílio para diferença de caixa à servidores no exercício do cargo, que estiverem executando serviços de pagamentos ou recebimentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxílio para diferença de caixa, de que trata a Lei Municipal nº 1.790, de 12/07/07, ao servidor **AKHENATEN FILIPE ZUCON CABRERIZO**, inscrito no CPF sob o nº 377.598.118-70, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar de Tesouraria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.679, de 18 de abril de 2018.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 22 de junho de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.822, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre alterações e acréscimo de medidas de que tratam os Decretos Municipais nº 6.541, de 21/09/2021 e nº 6.659, de 28/01/2022, para a prevenção e combate da Covid-19 no Município de Castilho-SP, e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as regras atualmente vigentes do Plano São Paulo, da **Fase de Retomada Segura** estabelecidas pelo Governo do Estado, com a instituição de novas regras para o funcionamento do comércio e

estabelecimentos em geral;

CONSIDERANDO que o Plano São Paulo confere autonomia aos Prefeitos para instituição de regras mais rígidas, e também flexibilização das regras estabelecidas, desde que obedecidos os pré-requisitos da adesão aos protocolos de testagem e apresentação da devida fundamentação científica para liberação, tendo em vista os fatores locais do Município;

CONSIDERANDO as edições dos **Decretos Municipais nº 6.541, de 21/09/2021 e nº 6.659, de 28/01/2022**, aprovados pelo Novo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid 19, do Município de Castilho-SP, para a adequação às novas regras da atual **Fase de Retomada Segura do Plano São Paulo**, regulamentando o funcionamento do comércio e estabelecimentos em geral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Castilho-SP já aplicou mais de 50.283 doses de vacina COVID-19, o que permitiu a cobertura vacinal praticamente completa em adultos e adolescentes, e primeira dose em crianças, representando praticamente 90,00% da população vacinada;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º do Decreto nº 6.659, de 28/01/2022, voltando a vigorar a disposição do artigo 12 do Decreto nº 6.541, de 01/09/2021, com a seguinte redação:

“Art. 12. Ficam autorizadas no momento as visitas presenciais de apenas familiares e autoridades públicas constituídas, em instituições que prestam serviços de longa permanência a idosos, desde que atendidos os seguintes critérios:

I - as visitas deverão ser agendadas previamente com a instituição, e com número controlado de visitantes;

II - o visitante deverá obrigatoriamente apresentar o comprovante de vacinação contra a Covid-19, demonstrando a imunização completa;

III - obrigatoriedade do uso de máscara em todos os ambientes;

IV - disponibilização de meios adequados para higienização das mãos, como álcool em gel 70%;

V - manter o distanciamento de 1,0 (um) metro entre pessoas e evitar aglomerações de qualquer natureza;

VI - o local para a realização das visitas deverá ser em espaço aberto, amplo e arejado.

Parágrafo único. A visita será realizada na sede da entidade, não podendo no momento o idoso realizar visita externa na casa de parentes ou de familiares.

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 16-A ao Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 851A

Página 3 de 4

6.541, de 01/09/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16-A. O Velório Municipal funcionará das 07:00h as 17:00h, com capacidade definida em seu alvará de funcionamento, e adoção dos protocolos sanitários, tais como disponibilização de álcool em gel 70%, higienização e limpeza dos objetos, equipamentos e ambientes, distanciamento social de no mínimo 1,0 metro, recomendado o uso de máscara facial.

§ 1º Fica permitido o fornecimento de lanches, café, chás e outros gêneros alimentícios no âmbito do Velório Municipal, desde que obedecidos aos protocolos sanitários listados no "caput" deste artigo.

§ 2º Os sepultamentos ocorrerão dentro dos horários de funcionamento do Cemitério Municipal, com observação das normas Sanitárias Estaduais.

§ 3º Fica permitido, a critério dos familiares, o anúncio do falecimento mediante carro de som.

§ 4º Nos óbitos decorrentes do Coronavírus - Covid-19, devem ser observados as normas Sanitárias Estaduais, caso a caso, para a realização de velório e sepultamento.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições dos Decretos Municipais nº 6.541, de 21/09/2021, nº 6.659, de 28/01/2022, e do Decreto nº 6.734, de 18/03/2022, no que não contrariar o presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 23 de junho de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito do Município de Castilho-SP

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 296, de 20 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 22 de junho de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 420, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da servidora Laleska Cristina Silva dos Santos, secretária da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeada através da Portaria nº 292, de 18 de maio de 2022, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância 008/2022, instaurada pela Portaria nº 296, de 20 de maio de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 851A

Página 4 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 22 de 14 de junho de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 2858, de 20 de dezembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 14 de junho de 2022, conforme Ata nº011/2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o recebimento do recurso de acordo com o Plano de Trabalho "Aquisição de Veículos – Ampliando a Frota", da Emenda Parlamentar nº 2022.253.41584 ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho destinado para o custeio do Serviço de Proteção Social Básica, referente ao recurso do SIGTV da Funcional Programática 08.244.5031.219G0001, Número do Pleito: 55901351100202101, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO RODRIGO
BEGAS

PRADO:26017381890

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890
Dados: 2022.06.15 16:00:13 -03'00'

João Rodrigo Begas Prado

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000